



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA – 20 DE JUNHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 080/2024:** DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO Nº 080/2024

*Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos Administração Pública Municipal nas datas que são anteriores e posteriores a feriados, festejos culturais e de tradição local;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no expediente no dia 25 de junho, terça-feira, em todas as repartições públicas do poder executivo municipal, EXCETO nos órgãos e atividades cuja prestação não admitam interrupções, especialmente os relativos ao controle e fiscalização do trânsito, Setor de Licitações, de limpeza, coleta de lixo, vigilância pública, o Serviço do Pronto Atendimento da Covid, de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e demais serviços de transporte de pacientes.

**Parágrafo Primeiro:** caberá as secretarias municipais mencionadas no *caput* disciplinarem o funcionamento dos seus órgãos no período de que trata este Decreto.

**Parágrafo Segundo:** sendo o dia útil, apenas facultado o ponto para os servidores não excepcionados pelo *caput* deste artigo, as licitações por ventura designadas para esta data permanecem inalteradas e os prazos correrão sem interrupção.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré-BA, em 20 de junho de 2024.

**Eunice Soares Barreto Peixoto**  
**Prefeita Municipal**